

em R\$ 179.138,90 (cento e setenta e nove mil cento e trinta e oito reais e noventa centavos), conforme Projeto e Planilha Orçamentária apresentados pela Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, a ser executado até 30 de setembro de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os referidos serviços serão realizados por empresa capacitada contratada por esta para tal fim e exclusivamente pelo valor descrito neste TAC como limite máximo (vide cláusula 1ª). Os serviços a serem realizados, a título de contrapartida social, por aprovação de empreendimento urbanístico neste Município, devem seguir o projeto arquitetônico e as especificações técnicas estabelecidas pelo MUNICÍPIO, os quais serão informados por ocasião de análise e aprovação dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Cabe ao MUNICÍPIO aprovar os serviços apresentados pela empresa contratada e fiscalizar cada etapa de sua execução, consoante estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O MUNICÍPIO compromete-se a conceder os alvarás de “habite-se” referente ao empreendimento urbanístico aprovado nos Autos do Processo Administrativo de nº 16474/10, após a vistoria in loco que comprove o cumprimento das obras de infra-estrutura do referido empreendimento urbanístico, em conformidade com o previsto no Código de Obras Municipal, bem como após o cumprimento do quanto acordado a título de contra partida social.

CLÁUSULA QUARTA

A PROPRIETÁRIA, após o cumprimento do quanto acordado, compromete-se a comunicar aos órgãos públicos municipais sobre a conclusão dos serviços, a fim de que seja realizada a vistoria para verificação do cumprimento da contrapartida social ora firmada, desobrigando-o do encargo assumido.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas–BA, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste ajuste. E por estarem justos e avençados, assinam o presente Termo MUNICÍPIO e PROPRIETÁRIA, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Lauro de Freitas/BA, 21 de junho de 2011

MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO
MUNICÍPIO
EMBUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
PROPRIETÁRIA

FERNANDO REZENDE DANTAS MOTTA
REPRESENTANTE LEGAL

ANTONIO CARLOS COSTA ANDRADE
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

TERMO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL REFERENTE À APROVAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS NA MODALIDADE CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DE APARTAMENTOS, (ESTA PUBLICAÇÃO NÃO ALTERA OS EFEITOS PRODUZIDOS NA PUBLICAÇÃO FEITA NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS NO DIA 07 DE JULHO DE 2011)

Termo de Contrapartida Social, referente à concessão do Alvará de Construção do empreendimento urbanístico, do tipo edifício de apartamentos, firmado nos Autos do Processo Administrativo de nº. 10490/2011, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o No. 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas – BA, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO, doravante denominado MUNICÍPIO e, do outro lado, a empresa POMPEU INCORPORADORA LTDA com sede à Av. Paulo VI, nº 327, 2º andar, sala I, Pituba, Salvador /BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.080.954/0001-10 neste ato, representada pela SRA. ANA ROSA GARRIDO NOVAES MONTEIRO ALMEIDA, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 07059224-13 SSP/BA e inscrito no CPF do MF sob nº 797.798.595-00, e o SR. ANDRÉ LUIS FERNANDES FERREIRA, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da cédula de identidade RG nº 139.312.92-77 SSP/SP e inscrito no CPF do MF sob nº 087.493.368-43, ambos com endereço comercial na Av. Paulo VI, 327, Pituba, Salvador/BA, CEP: 41.810-000; ora denominados PROCURADORES, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A PROPRIETÁRIA obriga-se, a título de contrapartida social e, em decorrência de concessão de alvará de construção de empreendimento urbanístico nos Autos do Processo Administrativo de nº 10490/2011, a arcar com as despesas referentes a serviços imprescindíveis à implantação de equipamentos públicos, a seguir discriminados, em montante equivalente a R\$ 551.944,09 (quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), em conformidade com o disposto no art. 1º, § 4º, da Lei Municipal nº 1.289/2007, que alterou a Lei Municipal nº 929/99, nos seguintes termos:

1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1.1 – Aquisição e instalação de equipamentos coletivos (Modelo Academia de ginástica) para diversos pontos do Município.

1.1.1 – O valor da aquisição descrita no item 1.1 está orçado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser executado até dezembro de 2011.

2 – PROJETO DE SINALIZAÇÃO

2.1 – Pagamento da elaboração do Projeto de Sinalização e adequação de áreas do sistema viário do Município

2.1.1 – O valor do objeto descrito no item 2.1 está orçado em R\$ 251.944,09 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), a ser executado até dezembro de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os referidos serviços podem ser realizados diretamente pela PROPRIETÁRIA ou por empresa capacitada contratada por esta para tal fim. Os serviços a serem realizados, a título de contrapartida social, por aprovação de empreendimento urbanístico neste Município, devem seguir o projeto arquitetônico e as especificações técnicas estabelecidas pelo MUNICÍPIO, os quais serão informados por ocasião de análise e aprovação dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Cabe ao MUNICÍPIO aprovar os serviços apresentados pela empresa contratada e fiscalizar cada etapa de sua execução, consoante estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O MUNICÍPIO compromete-se a conceder os alvarás de “habite-se” referente ao empreendimento urbanístico aprovado nos Autos do Processo Administrativo de nº. 10490/2011, após a vistoria in loco que comprove o cumprimento das obras de infra-estrutura do referido empreendimento urbanístico, em conformidade com o previsto no Código de Obras Municipal, bem como após o cumprimento do quanto acordado a título de contra partida social.

CLÁUSULA QUARTA

A PROPRIETÁRIA, após o cumprimento do quanto acordado, compromete-se a comunicar aos órgãos públicos municipais sobre a conclusão dos serviços, a fim de que seja realizada vistoria para verificação do cumprimento da contrapartida social ora firmada, desobrigando-o do encargo assumido.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas – BA, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste ajuste. E por estarem justos e avençados, assinam o presente Termo MUNICÍPIO e PROPRIETÁRIA, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Lauro de Freitas/BA, 07 de julho de 2011

MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO
MUNICÍPIO

POMPEU INCORPORADORA LTDA
PROPRIETÁRIO

ANA ROSA GARRIDO NOVAES MONTEIRO ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL

ANDRÉ LUIS FERNANDES FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2

RESUMO DO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO nº. 350/2008.

Contratada: Maria das Graças Paixão - ORIN, CNPJ: 04.937.085/0001-90, CEP: 42.700-000. Contratante: Município de Lauro de Freitas. Processo Administrativo: 11.126/2011. Carta Convite: 023/2008. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de desenvolvimento de ações sócio-educativas de mobilização e organização comunitária, educação sanitária e ambiental e geração de emprego e renda. Objeto de Aditamento: Prorrogação do contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 30/06/2011 e prazo final previsto para 30/12/2011, conforme solicitação e justificativa da Superintendência de Elaboração e Execução de Convênios - SEEC. Dotação Orçamentária: 02.12-1.099-39-00. Data da Assinatura: 29.06.2011. MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO.

Atos Oficiais

PORTARIA SPM Nº. 001, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Nomeia as componentes integrantes da Comissão Preparatória para a 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, na forma que indica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 4.º do Decreto N.º 3.418, de 21 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Preparatória para a 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres (SPM) - Comissão Executiva

Titulares:

- 1 Mônica Elbachá Marnet
- 2 Solange Santana Santos
- 3 Jucileda Lopes de Jesus dos Santos
- 4 Naita Lisboa Lopes

II - Segmento de Administradoras de serviço Público e Legislativo Municipal

Titulares:

- 1 Gabinete da Prefeita (GAPRE) - Roseaide Carvalho de Brito
- 2 Secretaria de Governo (SEGOV) - Erica Oliveira Barbosa
- 3 Secretaria de Trabalho (SETREL) - Maria dos Reis Balbino
- 4 Secretaria de Cultura (SECULT) - Sônia Maria Gomes de Lima
- 5 Secretaria da Saúde (SESA) - Kamayura Maria de Fátima Belfort Almeida Saldanha
- 6 Secretaria de Políticas para Mulheres - Rosinalva Menezes Pereira
- 7 Secretaria de Políticas para Mulheres - Tainá da Silva Elbachá
- 8 Câmara Municipal de Vereadores - Kattya Maria Baptista de Oliveira